



CÂMARA DOS DEPUTADOS

88

Processo n. 101.785/17

CONTRATO N. 2017/070.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE “LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS”.

Ao(s) ~~DEZESSETE~~ dia(s) do mês de ~~ABRIL~~ de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA/DF, situada no SDS (Conic) Ed. Venâncio Júnior, bloco M, cobertura, Brasília - DF, CEP 70.934-900, inscrita no CNPJ sob o n. 00.580.696/0001-72, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu presidente, o senhor MARCOS DE BRITO, residente e domiciliada em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, especialmente em seu art. 24, XX, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, especialmente em seu art. 20, XV, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a realização de curso de “Língua Brasileira de Sinais – Libras” para servidores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Contrato.

Parágrafo primeiro – Faz parte do presente Contrato, para todos os efeitos, a proposta da CONTRATADA, datada de ~~20/01/17~~.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, parágrafo 1º, do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do



artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Anexo n. 1 a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá observar ao cronograma constante do Anexo n. 2 a este Contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE poderá alterar o cronograma constante do Anexo n. 2 a este Contrato, devendo comunicar à CONTRATADA a nova data da realização do curso por fax ou e-mail, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo segundo – Os serviços serão executados em dias úteis, das 8h às 12h ou das 14h às 18h, no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da CONTRATANTE, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Prédio do CEFOR, Via N3 Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Brasília - DF.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE fornecerá certificados de conclusão aos participantes com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE ficará responsável pelo acompanhamento da frequência dos alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações a que se vincula a proposta da CONTRATADA, respeitadas as condições da avaliação discriminadas a seguir.

Parágrafo primeiro – Até a quarta aula de cada turma, será aplicado questionário de avaliação intermediária, conforme modelo constante do Anexo n. 3 a este Contrato.

Parágrafo segundo – Caso a avaliação de mais da metade dos itens referentes ao instrutor apresente uma média inferior a 3,5 (três e meio), a CONTRATANTE terá até a sétima aula para solicitar à CONTRATADA a substituição do instrutor.

Parágrafo terceiro – A substituição deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias, contados da solicitação por escrito do Órgão Responsável à CONTRATADA.

Parágrafo quarto – No caso da substituição de instrutor prevista nos parágrafos anteriores, a CONTRATADA deverá repetir todo o conteúdo do curso já ministrado.



Parágrafo quinto – Ao final de cada turma, será aplicado questionário de avaliação de reação, conforme modelo constante do Anexo n. 4 a este Contrato.

Parágrafo sexto – Caso a avaliação de mais da metade dos itens referentes aos objetivos do curso e ao instrutor apresente média inferior a 3,5 (três e meio), a CONTRATADA oferecerá desconto de 20% do valor contratado e deverá repetir todo o curso, caso solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA as enunciadas neste instrumento contratual, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sétimo – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.



Parágrafo oitavo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

Parágrafo décimo primeiro – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo terceiro – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do objeto, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas neste instrumento contratual, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da LEI, correspondente aos artigos 134 a 136 do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.



Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Findo os prazos fixados no cronograma constante do Anexo n. 1 a este Contrato sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovaabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela a seguir:



INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total do contrato)
1. Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade	0,03%
2. Deixar de comunicar o órgão responsável de ocorrências anormais, por ocorrência	0,03%
3. Deixar de cumprir orientação do órgão responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência e por vez	0,03%
4. Deixar de cumprir exigências relativas à assiduidade e pontualidade dos professores, que impliquem comprometimento da carga horária estabelecida neste contrato	0,03%
5. Deixar de apresentar documentação que comprove o cumprimento da carga horária e frequência dos alunos, por turma, diariamente	0,1%
6. Interromper a realização do serviço, sem justificativa, por mais de uma semana, por dia de interrupção	1%
7. Substituir corpo docente sem a devida comunicação e autorização prévia do órgão responsável, por ocorrência	0,3%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), considerando-se o preço unitário constante da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento será realizado ao final de cada turma, após a conclusão do relatório de avaliação e análise dos critérios estabelecidos.

Parágrafo segundo – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



Parágrafo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2017NE 1352, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 14/04/2017 a 16/04/2018.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão do serviço objeto do contrato a Coordenação de Treinamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da CONTRATANTE, localizada no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Prédio do CEFOR, Via N3 Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, sala 27, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

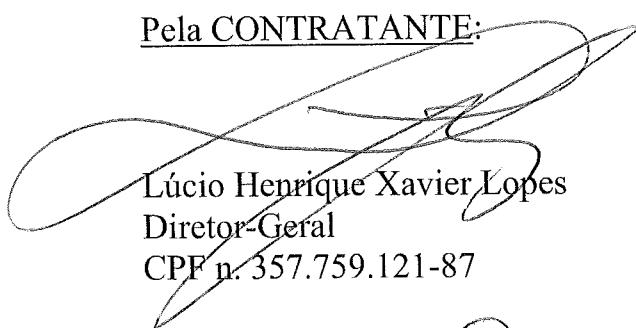
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 13 (treze) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

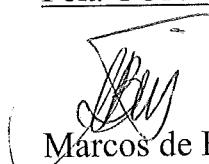
Brasília, 17 de Abril de 2017.

Pela CONTRATANTE:



Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA:



Marcos de Brito
Presidente
CPF n. 373.760.121-68

Testemunhas: 1) Lúcio Henrique Xavier Lopes p- 7827
2) Drauzio p- 6900



Processo n. 101.785/17

CONTRATO N. 2017/070.0

Anexo n. 1

Das especificações Técnicas

1	43574	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE LINGUÍSTICA	Serviço	<i>SERVIÇO</i>	4
---	-------	--	---------	----------------	---

Descrição: curso de “Língua Brasileira de Sinais - Libras” para servidores da CONTRATANTE.

OBJETIVO GERAL: Oportunizar estudos que contribuam para a aquisição da Libras e Incentivar a aprendizagem e o reconhecimento da Libras como língua da comunidade surda e a eficácia de seu uso no atendimento à pessoa com surdez.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CURSO DE LIBRAS BÁSICO

- Cinco parâmetros, classificadores, semântica, gramática em Libras;
- Diálogos, alfabeto manual, saudações, material de expediente;
- Pronomes pessoais, interrogativos, demonstrativos, possessivos e indefinidos;
- Advérbios, tempo, modo, frequência;
- Tipos de frases, tipos de numerais – cardinais, ordinais, quantidade e valores monetários;
- Dias da semana, verbos, adjetivos, expressão facial e corporal;
- Relação de parentesco, cores, tonalidades, alimentos, meios de transporte, meios de comunicação;
- Profissões, sistematização de vocabulários, hora e minutos, operações aritméticas;
- Antônimos, animais, Estados do Brasil, interpretação de frases e contextualização em Libras.

CURSO DE LIBRAS INTERMEDIÁRIO:

- Postura
- Conhecendo a comunidade e cultura do Surdo;
- Conhecendo a estrutura gramatical;
- Noções básicas de morfossintaxe;
- Noções básicas de variação;
- Aspectos fonológicos, morfológicos, semântico e sintáticos da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- Prática de conversação em LS;
- Parâmetros de forma contextualizada;
- Fundamentos básicos da tradução e interpretação;
- Tradução e interpretação de frases em LIBRAS;
- Interpretação da música;
- Uso e tipologia Classificadores em LS (Descritivos Imagéticos – DI);
- Gramática de LIBRAS II;
- Diálogos II;
- Formação dos adjetivos, substantivos, advérbios, tipos de pronomes, tipos de verbos, intensificador e advérbios de modo;
- Tipo de pronomes;
- Tipos de frases;
- Contextualizando a LIBRAS;
- Filme diversidade cultural surda;
- Vocabulário;
- Contextualizando a LIBRAS.

PÚBLICO-ALVO: até 30 alunos por turma, com previsão de quatro turmas.

PERÍODO:

Libras Básico - Turma A de 10/4 a 19/5; Turma B de 14/8 a 21/9/17.

Libras Intermediário - Turma A de 24/5 a 30/6; Turma B de 25/9 a 6/11/17.

METODOLOGIA: aulas expositivas e práticas. Utilização de imagens através de data show e dinâmicas voltadas para atividades diárias.

CARGA HORÁRIA: serão duas turmas de Curso Básico e duas de Curso Intermediário, cada uma com 60h/a.

OBSERVAÇÃO(ÓES):cada SERVIÇO equivale a uma TURMA.



Processo n. 101.785/17

CONTRATO N. 2017/070.0

Anexo n. 2

Cronograma

Nível	Turma	Início	Término	Datas	Dias da semana	Horário	Carga horária
Libras Básico	A	17/4/17	24/5/17	17/4, 19/4, 24/4, 26/4, 28/4, 3/5, 5/5, 8/5, 10/5, 12/5, 15/5, 17/5, 19/5, 22/5, 24/5	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a	Das 8h às 12h	60 horas
Libras Intermediário	A	26/5/17	3/7/17	26/5, 29/5, 31/5, 2/6, 5/6, 7/6, 9/6, 12/6, 14/6, 19/6, 21/6, 23/6, 28/6, 30/6, 3/7	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a	Das 8h às 12h	60 horas
Libras Básico	B	14/8/17	21/9/17	14/8, 17/8, 18/8, 21/8, 24/8, 25/8, 28/8, 31/8, 1º/9, 4/9, 11/9, 14/9, 15/9, 18/9, 21/9	2 ^a , 5 ^a e 6 ^a	Das 8h às 12h	60 horas
Libras Intermediário	B	25/9/17	6/11/17	25/9, 28/9, 29/9, 2/10, 5/10, 6/10, 9/10, 16/10, 19/10, 20/10, 23/10, 26/10, 27/10, 30/10, 6/11	2 ^a , 5 ^a e 6 ^a	Das 8h às 12h	60 horas



Processo n. 101.785/17

CONTRATO N. 2017/070.0

Anexo n. 3

Avaliação Intermediária

Curso:

Turma:

A sua opinião é valiosa para nós!

Esta é uma avaliação anônima. Suas respostas serão analisadas de forma agrupada e tratadas confidencialmente.
Agradecemos sua colaboração.

1 - Em relação ao conteúdo planejado para este curso, você entende que:

- Está sendo cumprido
 Não está sendo cumprido

Registre aqui seus comentários sobre o planejamento do curso.

2 - Em relação aos aspectos abaixo, avale a atuação do educador, conforme a escala a seguir:

	2	3	4	5
Passivo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ruim	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Regular	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Bom	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Excelente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

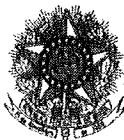
EDUCADOR(A)

	1	2	3	4	5
Conhecimento	<input type="radio"/>				
Didática	<input type="radio"/>				
Relacionamento	<input type="radio"/>				

Dominio do conteúdo
Profundidade dos conteúdos abordados
Clareza na exposição das ideias
Técnicas de ensino
Utilização do tempo
Incentivo à participação dos alunos
Disposição para esclarecer dúvidas
Respeito às questões manifestadas pelos alunos

Registre aqui seus comentários sobre o(a) educador(a).

Além dos pontos avaliados acima, quais aspectos do curso podem ser aprimorados?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 101.785/17

CONTRATO N. 2017/070.0

Anexo n. 4

Avaliação de Reação

Curso:

Turma:

Responda com tranquilidade a avaliação. Garantimos seu anonimato e agradecemos sua colaboração.

Avalie os itens deste questionário utilizando a escala abaixo:

1 2 3 4 5
Péssimo Ruim Regular Bom Excelente

Para iniciar, pedimos que faça uma autoavaliação.

AUTOAVALIAÇÃO

Conhecimentos prévios necessários para o acompanhamento do curso

1 2 3 4 5

Empenho na realização das atividades propostas

○ ○ ○ ○ ○

Participação em aula

○ ○ ○ ○ ○

Pontualidade

○ ○ ○ ○ ○

Assiduidade

○ ○ ○ ○ ○

Registre aqui seus comentários sobre a autoavaliação.

RESULTADOS

Possibilidade de aplicação do que foi aprendido no meu trabalho e/ou na minha vida pessoal

1 2 3 4 5

Alcance do objetivo do curso

○ ○ ○ ○ ○

Objetivos:

Registre aqui seus comentários sobre os resultados.

PLANEJAMENTO DO CURSO

Adequação do conteúdo ao objetivo do curso

1 2 3 4 5

Recursos didáticos (apostila, slides, vídeos, materiais diversos)

○ ○ ○ ○ ○

Infraestrutura (salas de aula, mobiliário etc.)

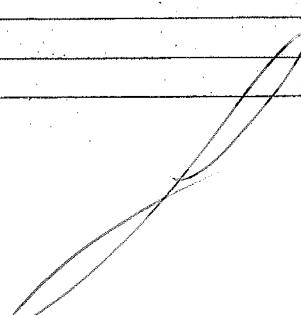
○ ○ ○ ○ ○

Adequação da carga horária total frente ao objetivo do curso

○ ○ ○ ○ ○

Se a carga horária não foi Excelente (5), diga: () Insuficiente () Excessiva

Registre aqui seus comentários sobre o planejamento do curso.







CÂMARA DOS DEPUTADOS

g

Continue sua avaliação utilizando a escala:

1	2	3	4	5
Péssimo	Mau	Regular	Bom	Excelente

EDUCADOR(A)

Registre aqui seus comentários sobre o(a) educador(a).

Algum outro comentário sobre o curso?

Como você temido conhecimento do curso?
<input type="checkbox"/> Email da Gefor <input type="checkbox"/> Notícias Campanet <input type="checkbox"/> Chefe Immediato <input type="checkbox"/> Portal dos Gabinetes <input type="checkbox"/> Papel da parede do computador <input type="checkbox"/> Colunas <input type="checkbox"/> Fóder <input type="checkbox"/> Outros: _____

A hand-drawn sketch of a large, irregular, closed loop, possibly representing a path or trajectory. The loop is drawn with a single continuous line, showing a complex, winding path that starts and ends at the same point.

[Signature]